

CONTRATO

Contrato nº **0435/2020**-SMS.

Processo nº P134043/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
SAÚDE DE SOBRAL E FLEXIBASE INDÚSTRIA
COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito nº CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na R 13, Bairro: Polo Empresarial Goiás - Etapa VIII, S/N, Quadra 10, Lote 19-24, inscrita no CNPJ sob nº 04.869.711/0001-58, TELEFONE: (62) 3625-5222, E-mail: flexibase@flexibase.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **JOÃO FRANCISCO MENDES**, portador da Carteira de Identidade nº 21372 OAB/GO e do CPF no 046.195.278-58, residente e domiciliada(o) na Rua A-20, Q. 24 A. L. 17, S/N, Cond - Jardins Atenas, CEP: 74000000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo **P134043/2020 de adesão externa à Ata de Registro de Preços nº 64284.009708/2019-98, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2019, do Comando Militar do Nordeste**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P134043/2020 de adesão externa à Ata de Registro de Preços nº 64284.009708/2019-98, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2019, do Comando Militar do Nordeste**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de Mobiliário em geral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender as necessidades desta Secretaria.

3.1. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------	-------------------	-------------------	----------------------	-------------------


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

PREFEITURA DE
SOBRAL

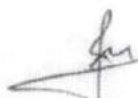
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA/ MARCA:FLEXIBASE	UND	53	R\$1.188,00	R\$ 62.964,00
3	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DO ENCOSTO / MARCA:FLEXIBASE	UND	230	R\$1.190,00	R\$ 273.700,00
7	CADEIRA EXECUTIVA FIXA BALANÇO/ MARCA:FLEXIBASE	UND	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
9	CADEIRA DIRETOR BASE FIXA TRAPEZOIDAL/ MARCA:FLEXIBASE	UND	90	R\$ 698,00	R\$ 62.820,00
10	POLTRONA PRESIDENTE BASE GIRATÓRIA CROMADA COM BRAÇO EM ALUMÍNIO/ MARCA:FLEXIBASE	UND	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
20	SOFÁ 2 LUGARES / MARCA:FLEXIBASE	UND	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
21	SOFÁ 3 LUGARES/ MARCA:FLEXIBASE	UND	5	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00
28	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA / MARCA:FLEXIBASE	UND	280	R\$ 388,00	R\$ 108.640,00
29	POLTRONA DE AUDITÓRIO REEATÍVEL PÉ EM METAL/ MARCA:FLEXIBASE	UND	272	R\$ 1.490,00	R\$ 405.280,00
31	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESOS/ MARCA:FLEXIBASE	UND	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
40	MESA RETANGULAR 1200X600X740/ ARCA:FLEXIBASE	UND	50	R\$ 599,00	R\$ 29.950,00
43	MESA EM L 1400X1400X600X600X740/ MARCA:FLEXIBASE	UND	25	R\$ 1.430,00	R\$ 35.750,00
46	MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200x740MM/ MARCA:FLEXIBASE	UND	6	R\$ 706,00	R\$ 4.236,00
47	MESA REUNIÃO OVAL 2400X1100x740MM/ MARCA:FLEXIBASE	UND	15	R\$ 1.380,00	R\$ 20.700,00
48	MESA RETANGULAR 1600X600X740/ MARCA:FLEXIBASE	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
50	MESA DE REUNIÃO ELIPITCA 3500X900X1200X900X740/ MARCA:FLEXIBASE	UND	1	R\$ 5.999,00	R\$ 5.999,00
52	MESA DE REFEITORIO 06 LUGARES 2100X800X740/ MARCA:FLEXIBASE	UND	6	R\$ 2.299,00	R\$ 13.794,00
56	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS/ MARCA:FLEXIBASE	UND	25	R\$ 274,00	R\$ 6.850,00
Valor total do processo R\$ 1.069.603,00 (Um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e três reais).					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO


Viviane de Moraes Cavalcante
 Assessora Jurídica
 OAB/CE: 25817




5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.069.603,00 (Um milhão, sessenta e nove mil e seiscentos e três reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44905200.2220000001 - Fonte Federal

0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000 - Fonte Federal

0701.10.301.0072.1280.44905200.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Fonte Federal

0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000 - Fonte Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

10.1.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

10.2.5. O recebimento provisório do objeto, feito pela Secretária Municipal da Saúde, dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

10.2.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnicas discriminadas na nota de empenho, mediante avaliação feita por vistoria simples do produto;

10.2.5.2. Quantidades em conformidade com o previsto na ordem de compra;

10.2.5.3. Entrega no prazo, local e horário consoante as disposições deste termo.

10.2.5.4. Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas todas as inconformidades verificadas. Nesse caso, o detentor do registro de preços ficará obrigado a recolher e substituir o material, sem custos para a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação;

10.2.5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas;

10.2.6. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

10.2.6.1. Em até 10 (dez) dias corridos, contados da verificação, pela Secretaria Municipal da Saúde, que constate se configuração técnica do(s) produto(s) está compatível com as exigências

deste Termo de Referência e se está de acordo com a descrição técnica fornecida quando de sua proposta de aceitação no pregão eletrônico;

10.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com previsão legal;

10.2.8. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais, quando recebidas de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

10.2.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.

11.11. Fornecer os produtos com a garantia especificada:

11.11.1 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

11.11.2 A garantia referente aos equipamentos contemplados no referido item 01 será do tipo on-site, deverá ser de 60 (sessenta), respectivamente, prazo a ser contado a partir do recebimento definitivo ou, se maior, o ofertado na proposta de preços da empresa.

11.11.3 A garantia deve abranger todo o estado do Ceará.

11.11.4 A garantia abrange a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, inclusive possíveis deslocamentos de técnicos, caso se façam necessários, sem custo adicional para a Secretaria Municipal da Saúde. Caso o fornecedor não consiga repor componentes e/ou equipamentos por itens idênticos, estes poderão ser substituídos por soluções compatíveis mediante a prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, através de seus técnicos de informática.

11.12. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada;

11.13. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, será de:

11.13.1 Até 04 (quatro) dias úteis para o interior do estado do Ceará;

11.14. Em caso de descumprimento do tempo de solução a detentora do registro de preços deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso, deixando o mesmo operacional para o usuário;

11.15. Em caso de defeito do equipamento no decorrer do período de garantia, se este não tiver conserto, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar um novo equipamento de igual especificação ou superior;

11.16. A detentora do registro de preços deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados de garantia:

11.16.1 E-mail;

11.16.2 Número de telefone com DDD 85 ou 0800.

11.17. A garantia referente ao item 01, será do tipo balcão e deverá ser de 12 (doze) meses. Neste caso, o fornecedor contratado deverá informar o endereço da assistência técnica para o envio dos equipamentos pela Secretaria Municipal da Saúde. Em caso de defeitos, no decorrer dos 12 (doze) meses, se não tiver conserto, o contratado deverá disponibilizar um novo equipamento acessório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após encerramento do prazo de reparo técnico.

11.18. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente Termo, o licitante fica obrigado a complementá-lo pelo tempo restante;

11.19. Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias após a notificação por parte da fiscalização;

11.20. No cumprimento das condições de assistência técnica aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);

11.21. Entende-se por assistência técnica, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

11.22. Instalar os equipamentos em data e local acordados previamente com a Contratante.

11.23. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos.

11.24. Providenciar a retirada e devolução, quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da contratante, durante o período de garantia, assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de compra(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro ou a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

14.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de regras/obrigações por parte da contratada/detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à Secretaria Municipal da Saúde, nem resulte de ato de improbidade;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

I - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens da solução, objeto deste Termo, calculado sobre o valor da ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto deste Termo, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da ordem de compra, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria Municipal da Saúde, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório.

V - até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata ou da nota de empenho;

VI - até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir,

prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do objeto;

14.1.2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Secretaria Municipal da Saúde, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada;

14.1.2.2. O valor da multa deverá ser descontado da garantia prestada pela detentora do registro. Em caso de insuficiência ou inexistência da garantia, a multa poderá ser descontada de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus;

14.1.2.3. Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze dias), a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

14.1.2.4. Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;

14.1.2.5. Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Município para cobrança devida.

14.1.2.6. Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria Municipal da Saúde.

14.1.2.7. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral.

14.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

 **PREFEITURA DE
SOBRAL**

Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Novembro de 2020.

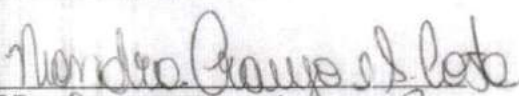


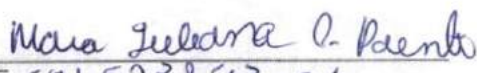
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



JOÃO FRANCISCO MENDES
CPF nº 046.195.278-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 021.009.551-28

2. 
CPF: 671.523.893-04

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

04.869.711/0001-58, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 1.069.603,00 (um milhão sessenta e nove mil seiscentos e três reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.301.0072.128.0.44905200.2220000001; 0701.10.301.0072.128.0.44905200.215000000; 0701.10.301.0072.128.0.44905200.1211000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215.000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.1211.000000. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 27 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2020 - SMS. PROCESSO SPUNº P134043/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 042/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Saúde do Município. CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.869.711/0001-58, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Aquisição de Mobiliário em geral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, referente a Adesão (CARONA) nº 042/2020 à Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 64284.009708/2019-98 oriunda do pregão eletrônico nº 01/2019 do Comando do Comando Militar do Nordeste. VALOR GLOBAL: R\$ 1.069.603,00 (um milhão sessenta e nove mil seiscentos e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 27 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. João Francisco Mendes - Representante da empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0416/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0416/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 125/2019, SRPNº 068/2019, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 12 que passará a ser de:

ITEM	QTD	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	67.000	GREENPHARMA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	R\$ 0,09	R\$ 6.030,00
PARA SER:						
12	67.000	GREENPHARMA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	R\$ 0,17	R\$ 11.390,00

Conforme o Processo nº P133675/2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Loiri Teresinha Bez. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0249/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME. CNPJ: 13.037.358/0001-30. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0249/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0072.2283.33903.000.2214.000000, conforme o Processo nº P132316/2020. DATA: 27 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Manoel Aragão Muniz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429/2020 - SMS - A Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 0429/2020 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 942, no dia 19 de novembro de 2020, página 03, em razão da publicação ter se dado de forma extemporânea. Sobral/CE, 27 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0429/2020 - SMS - A Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, RESOLVE

tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 0429/2020 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 942, no dia 19 de novembro de 2020, página 04, em razão da publicação ter se dado de forma extemporânea. Sobral/CE, 27 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL SMS DE Nº 12/2020 - RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - 2021/2023. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 12/2020, que regulamenta o processo seletivo simplificado unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação com caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF - e Residência Multiprofissional em Saúde Mental: I. CONSIDERANDO que as etapas da seleção foram definidas com base nas normas de isolamento social, visando evitar a disseminação da pandemia. II. CONSIDERANDO que o edital foi apreciado e aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. RESOLVE indeferir todos pedidos de impugnação interpostos. Sobral, CE, 26 de novembro de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

EDITAL SMS Nº 09/2020 - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 09/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 872 de 13 de agosto de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação.

CÓDIGO 01 - ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA TREVO DE QUATRO FOLHAS ATENÇÃO PRIMÁRIA (40h)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Mirelly Feitosa Moreira Gomes Boufim	6º	12 meses
Priscila Dias Pinto	7º	

CÓDIGO 06 - PSICÓLOGO ATENÇÃO PRIMÁRIA (40 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Valdiane Aragão Silva	5º	12 meses
Francisco Rogery Martins Santos Filho	6º	

CÓDIGO 07 - EDUCADOR FÍSICO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (40 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Venitelle Emmelein Soares Ferreira	3º	12 meses

II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, no período de 01 a 03 de dezembro de 2020, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, até o dia 04 de dezembro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 26 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Ostero, s/n, Terreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE.

Marco-CE, 23 de novembro de 2020.
MARIA EDINEILA SILVEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.07.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços. Licitante(s) Classificada(s): Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI; CNVT - Construtora Nova Terra EIRELI - EPP e Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI - EPP. Licitante vencedora: Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI pelo valor de R\$ 919.231,00 (novecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e um reais), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Morrinhos-CE, 26 de novembro de 2020.
FERNANDA FRANÇA SILVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 511.1/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que a sessão que se realizará no dia 30/11/2020 às 09:00h. Será adiada para o dia 10/12/2020 às 13:00h, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados às Escolas Municipais do Município de Poranga - CE.

Poranga - CE, 26 de novembro de 2020
JIMMY KARLL CAMPOS CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020-SEINFRA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Dezembro de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 22/2020-SEINFRA cujo objeto é a contratação de serviço de pavimentação asfáltica em diversas ruas do bairro São Francisco no Município de Potengi-CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 - Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Potengi - CE, 26 de novembro de 2020.
PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 20182266, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.05.21.001, cujo objeto é: construção da Rodovia do Contorno Leste ligando às Rodovias CE 423 e CE 085 no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Cosampa Projetos e Construções LTDA. Prazo de duração: 12/11/2020 à 31/12/2020. Assina pelo(a) contratado(a): Italo Carvalho Feltosa. Assina pela contratante: Robson Vieira de Moura, São Gonçalo do Amarante-CE, 03 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, torna público para conhecimento dos interessados a presente retificação ao Aviso de Proseguimento publicado no DOU do dia 25 de novembro de 2020, Nº 225, pág. 183, Seção 3. Onde se lê: que será realizado o prosseguimento do certame em questão para Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0209.01/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de reparo e manutenção predial em diversas Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu. Leia-se: que será realizado o prosseguimento do certame em questão para Pregão Presencial Nº 1610.02/2020 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE.

São Luís do Curu - CE, 26 de novembro de 2020.
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO

Adesão (CARONA) Nº 42/2020 - SMS. Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P134043/2020. Adesão (Carona) Nº 042/2020 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo Nº 64284.009708/2019-98 relativa ao Pregão Eletrônico Nº 01/2019, realizado pelo Comando do Comando Militar do Nordeste. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de Mobiliário em geral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender às necessidades desta secretaria. CONTRATADA: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.869.711/0001-58, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 1.069.603,00 (Um milhão sessenta e nove mil seiscientos e três reais). Dotações Orçamentárias: 0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1211000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000; Homologação: Sobral-Ceará, 27 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2020 - SMS

Espécie: Contrato Nº 0435/2020 - SMS. Processo SPU Nº P134043/2020. Adesão (Carona) Nº 042/2020 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Saúde do Município. CONTRATADA: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.869.711/0001-58, vencedora no Processo Licitatório Original. Objeto: Aquisição de Mobiliário em geral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, referente a Adesão (Carona) Nº 042/2020 à Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo Nº 64284.009708/2019-98 oriunda do Pregão

Eletrônico Nº 01/2019 do Comando do Comando Militar do Nordeste. Valor Global: R\$ 1.069.603,00 (um milhão sessenta e nove mil seiscientos e três reais). Dotações Orçamentárias: 0701.10.301.0072.1280.44905200.2220000000; 0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1211000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000; Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 27 de novembro de 2020. Signatários: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. João Francisco Mendes - Representante da empresa FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0143/2019-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: KOLLETER GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ: 20.631.574/0001-75. Objeto: O PRESENTE TERMO de Aditivo tem por Objeto acrescer 25% (Vinte e Cinco Por Cento) ao valor original do Contrato Nº 0143/2019-SMS cujo Objeto destina Contrato Constitui a Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A (subgrupos A1 e A2), B e E produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Valor: O valor importa a quantia de R\$ 77.450,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Jorge Goersch Neto. Data: 26 de novembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0201/2020-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.626.340/0001-58. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Contrato Nº 0201/2020-SMS, que tem de pôr fim a Aquisição de suplementos, Dietas enterais e fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervençionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020 iniciando em 26/11/2020 a 25/05/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Yhanacha Andrade Moreira Monteiro Martins. Data da Assinatura: Sobral, 26 de novembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0203/2020-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.329.222/0001-76. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Contrato Nº 0203/2020-SMS, que tem de pôr fim a Aquisição de suplementos, Dietas enterais e fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervençionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020 iniciando em 26/11/2020 a 25/05/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Natália Sampaio Guimarães. Data da Assinatura: Sobral, 26 de novembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 15 de Dezembro de 2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praça na Rua Coronel José Silvestre (entre as ruas Coronel Joaquim Lopes e Rua Desembargador Moreira da Rocha), no município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 055/2020-SEINF - Adendo Nº 01. JUSTIFICATIVA: Retificação na planilha orçamentária e data de abertura. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 26 de novembro de 2020.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2020 - SMS (BB Nº 846741)

Central de Licitações. Data de Abertura: 10/12/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios, destinados aos pacientes atendidos pela Atenção Especializada (CAPS e Unidade de Acolhimento) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 124/2020 - SMS (BB Nº 846741). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 26 de novembro de 2020.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Pregão eletrônico nº 134/2020 - SMS.

No Extrato de Licitação PE Nº 134/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial da União - DOU, dia 25 de Novembro de 2020 de Nº 225, Seção 3, Página 183. Onde se lê: Lisa Soares de Oliveira. Leia-se: Mikael Vasconcelos Mendes.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.n.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020211700195

